

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



## DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal / Criado de Acordo com a Lei Municipal 2603/2016/Regulamentado pelo Decreto 452/2016



www.jaguariaiva.pr.gov.br

Jaguariaíva, 19 de janeiro de 2024

05 Páginas / Ano 8 / Edição nº 758



## DECRETOS

### DECRETO nº. 020/2024

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA

**Artigo 1º. EXONERA**, à pedido, com base no Protocolo Geral sob nº. 00250/2024, do cargo em provimento efetivo de **COZINHEIRA/MERENDEIRA**, nomeada que fora através do Decreto nº. 009/2024, a Senhora **MIRIAN DE CASTRO LONGO**, portadora da Cédula de Identidade R.G. XXX.068-0 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.049-30.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na presente data.

**Artigo 3º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 17 de janeiro de 2024.

ALCIONE LEMOS  
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

AMÁLIA CRISTINA ALVES  
Secretária Municipal de Saúde

### DECRETO nº. 021/2024

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º. e 2º., I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

#### RESOLVE

**Artigo 1º. CONCEDER**, à pedido, Licença Remunerada, pelo período de 01 (um) dia, a partir de 07/12/2023, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 15966/2023, à Senhora **PATRICIA ALVES DE SOUZA RODRIGUES**, servidora com cargo em provimento efetivo de Cozinheira/Merendeira, matriculada sob nº. 4.989, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.644-7 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.079-02.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na presente data.

**Artigo 3º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 17 de janeiro de 2024.

ALCIONE LEMOS  
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

### DECRETO nº. 022/2024

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º. e 2º., I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

#### RESOLVE

**Artigo 1º. CONCEDER**, à pedido, Licença Remunerada, pelo período de 03 (três) dias, a partir de 06/12/2023, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 15986/2023, à Senhora **ELIANE DA SILVA FERREIRA**, servidora com cargo em provimento efetivo de Professor, matriculada sob nº. 617, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.XXX.198-9 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.979-04.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na presente data.

**Artigo 3º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 17 de janeiro de 2024.

ALCIONE LEMOS  
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

### DECRETO nº. 023/2024

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º. e 2º., I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

#### RESOLVE

**Artigo 1º. CONCEDER**, à pedido, Licença Remunerada, pelo período de 01 (um) dia, em 08/12/2023, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 15976/2023, à Senhora **RUTH DE BARROS RODRIGUES**, servidora com cargo em provimento efetivo de Professor, matriculada sob nº. 808 e 5.402, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.815-1 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.909-05.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na presente data.

**Artigo 3º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 17 de janeiro de 2024.

ALCIONE LEMOS  
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

### DECRETO nº. 024/2024

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º. e 2º., I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

#### RESOLVE

**Artigo 1º. CONCEDER**, à pedido, Licença Remunerada, pelo período de 02 (dois) dias, a partir de 07/12/2023, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 15980/2023, à Senhora **AMANDA GONÇALVES MELLO**, servidora com cargo em provimento efetivo de Educador Infantil, matriculada sob nº. 4.905, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.XXX.239-8 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.759-44.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na presente data.

**Artigo 3º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 17 de janeiro de 2024.

ALCIONE LEMOS  
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

### DECRETO nº. 025/2024

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º. e 2º., I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

#### RESOLVE

**Artigo 1º. CONCEDER**, à pedido, Licença Remunerada, pelo período de 01 (um) dia, em 11/12/2023, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 16407/2023, à Senhora **JANDIRA MIRANDA DE MELLO DE MATOS**, servidora com cargo em provimento efetivo de Educador Infantil, matriculada sob nº. 4.889, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.286-0 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.929-66.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na presente data.

**Artigo 3º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 17 de janeiro de 2024.

ALCIONE LEMOS  
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

### DECRETO nº. 026/2024

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º. e 2º., I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

#### RESOLVE

**Artigo 1º. CONCEDER**, à pedido, Licença Remunerada, pelo período de 01 (um) dia, em 12/12/2023, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 16110/2023, à Senhora **JOCIMARA DE MELLO**, servidora com cargo em provimento efetivo de Professor, matriculada sob nº. 753, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.296-0 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.049-47.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na presente data.

**Artigo 3º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 17 de janeiro de 2024.

ALCIONE LEMOS  
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

### DECRETO nº. 027/2024

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º. e 2º., I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

#### RESOLVE

**Artigo 1º. CONCEDER**, à pedido, Licença Remunerada, pelo período de 01 (um) dia, em 12/12/2023, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 16141/2023, à Senhora **VIVIANE DA SILVA PRADO**, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Documentador Escolar, matriculada sob nº. 5.775, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.001-3 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.969-51.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na presente data.

**Artigo 3º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 17 de janeiro de 2024.

ALCIONE LEMOS  
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

### DECRETO nº. 028/2024

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º. e 2º., I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

#### RESOLVE

**Artigo 1º. CONCEDER**, à pedido, Licença Remunerada, pelo período de 01 (um) dia, em 13/12/2023, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 16263/2023, à Senhora **CLAUDIA MARA DA COSTA VEIGA**, servidora com cargo em provimento efetivo de Professora, matriculada sob nº. 825 e 2.980, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.698-4 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.759-49.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na presente data.

**Artigo 3º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 17 de janeiro de 2024.

ALCIONE LEMOS  
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ASSINATURA ELETRÔNICA



**DECRETO n.º. 029/2024**

**Súmula:** Dispõe sobre a Prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar em face de **LUIZ ANDREY MACIEL SOARES**.

A Prefeita do Município de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei Municipal n.º. 2155/2010 e de acordo com o Decreto n.º. 016/2024, que constituiu a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente.

**DECRETA**

**Art. 1.º.** Fica prorrogado o Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos e responsabilidades praticados por **LUIZ ANDREY MACIEL SOARES**, servidor público municipal, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor Classe C, sob matrícula n.º. 5.953, tendo em vista o contido no Protocolo Geral sob n.º. 04688/2023.

**Art. 2.º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3.º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 17 de janeiro de 2024.

**ALCIONE LEMOS**  
Prefeita Municipal

**JOSIAS ZACHAROW PEDROSO**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI**  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

**TANIA MARISTELA MUNHOZ**  
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

**DECRETO n.º. 030/2024**

**Súmula:** Dispõe sobre a Prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar em face de **LUIZ ANDREY MACIEL SOARES**.

A Prefeita do Município de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei Municipal n.º. 2155/2010 e de acordo com o Decreto n.º. 016/2024, que constituiu a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente.

**DECRETA**

**Art. 1.º.** Fica prorrogado o Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos e responsabilidades praticados por **LUIZ ANDREY MACIEL SOARES**, servidor público municipal, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor Classe C, sob matrícula n.º. 5.953, tendo em vista o contido no Protocolo Geral sob n.º. 11373/2023.

**Art. 2.º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3.º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 17 de janeiro de 2024.

**ALCIONE LEMOS**  
Prefeita Municipal

**JOSIAS ZACHAROW PEDROSO**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI**  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

**TANIA MARISTELA MUNHOZ**  
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

**DECRETO n.º. 031/2024**

**Súmula:** Dispõe sobre a Prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar em face de **VERLI ALVES TEIXEIRA**.

A Prefeita do Município de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei Municipal n.º. 2155/2010 e de acordo com o Decreto n.º. 016/2024, que constituiu a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente.

**DECRETA**

**Art. 1.º.** Fica prorrogado o Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos e responsabilidades praticados por **VERLI ALVES TEIXEIRA**, servidora pública municipal, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor, sob matrícula n.º. 1.057, tendo em vista o contido no Protocolo Geral sob n.º. 14503/2023.

**Art. 2.º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3.º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 17 de janeiro de 2024.

**ALCIONE LEMOS**  
Prefeita Municipal

**JOSIAS ZACHAROW PEDROSO**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI**  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

**TANIA MARISTELA MUNHOZ**  
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

**DECRETO n.º. 032/2024**

**Súmula:** Dispõe sobre a Prorrogação de Sindicância para averiguação dos fatos constantes no Protocolo Geral sob n.º. 08363/2022 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei n.º. 2155/2010 e de acordo com o Decreto n.º. 016/2024, que constituiu a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente.

**DECRETA**

**Art. 1.º.** Fica Prorrogada a Sindicância para apuração dos fatos e responsabilidades descritos no Protocolo Geral sob n.º. 08363/2022, que informam sobre irregularidades que originaram o Boletim de Ocorrência n.º. 2022/710162.

**Art. 2.º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3.º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 17 de janeiro de 2024.

**ALCIONE LEMOS**  
Prefeita Municipal

**JOSIAS ZACHAROW PEDROSO**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI**  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

**TANIA MARISTELA MUNHOZ**  
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

**DECRETO n.º. 033/2024**

**Súmula:** Dispõe sobre a Prorrogação de Sindicância para averiguação dos fatos constantes no Protocolo Geral sob n.º. 10168/2022 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei n.º. 2155/2010 e de acordo com o Decreto n.º. 016/2024, que constituiu a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente.

**DECRETA**

**Art. 1.º.** Fica Prorrogada a Sindicância para apuração dos fatos e responsabilidades descritos no Protocolo Geral sob n.º. 10168/2022, que informam sobre um acidente com o trator New Holland 5030 ocorrido na data de 21/07/2022.

**Art. 2.º.** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3.º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 17 de janeiro de 2024.

**ALCIONE LEMOS**  
Prefeita Municipal

**JOSIAS ZACHAROW PEDROSO**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI**  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

**TANIA MARISTELA MUNHOZ**  
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

**DECRETO n.º. 034/2024**

**Súmula:** Dispõe sobre a Prorrogação de Sindicância para averiguação dos fatos constantes no Protocolo Geral sob n.º. 09002/2023 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei n.º. 2155/2010 e de acordo com o Decreto n.º. 016/2024, que constituiu a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente.

**DECRETA**

**Art. 1.º.** Fica prorrogada a Sindicância para apuração dos fatos e responsabilidades descritos no Protocolo Geral sob n.º. 09002/2023, que informa sobre um furto de objetos do Cemitério Municipal Cristo Rei e Cemitério Municipal Bom Jesus na data de 10/07/2023.

**Art. 2.º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Art. 3.º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 17 de janeiro de 2024.

**ALCIONE LEMOS**  
Prefeita Municipal

**JOSIAS ZACHAROW PEDROSO**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI**  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

**TANIA MARISTELA MUNHOZ**  
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

**DECRETO n.º. 035/2024**

**Súmula:** Dispõe sobre a Prorrogação de Sindicância para averiguação dos fatos constantes no Protocolo Geral sob n.º. 09588/2023 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei Municipal n.º. 2155/2010 e de acordo com o Decreto n.º. 016/2024, que constituiu a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente.

**DECRETA**

**Art. 1.º.** Fica prorrogada a Sindicância para apuração dos fatos e responsabilidades descritos no Protocolo Geral sob n.º. 09588/2023, que informa sobre um sinistro ocorrido na data de 06/07/2023 com o caminhão basculante M. Benz/L1620, placas AVF-8414.

**Art. 2.º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3.º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 17 de janeiro de 2024.

**ALCIONE LEMOS**  
Prefeita Municipal

**JOSIAS ZACHAROW PEDROSO**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI**  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

**TANIA MARISTELA MUNHOZ**  
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

**DECRETO n.º. 036/2024**

**Súmula:** Dispõe sobre a Prorrogação de Sindicância para averiguação dos fatos constantes no Protocolo Geral sob n.º. 11959/2023 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei n.º. 2155/2010 e de acordo com o Decreto n.º. 016/2024, que constituiu a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente.

**DECRETA**

**Art. 1.º.** Fica Prorrogada a Sindicância para apuração dos fatos e responsabilidades descritos no Protocolo Geral sob n.º. 11959/2023, que informa sobre um incêndio ocorrido no pátio do HCM.L da data de 04/09/2023.

**Art. 2.º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3.º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 17 de janeiro de 2024.

**ALCIONE LEMOS**  
Prefeita Municipal

**JOSIAS ZACHAROW PEDROSO**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI**  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

**TANIA MARISTELA MUNHOZ**  
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

**DECRETO n.º. 037/2024**

**Súmula:** Dispõe sobre a Prorrogação de Sindicância para averiguação dos fatos constantes no Protocolo Geral sob n.º. 12712/2023 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei n.º. 2155/2010 e de acordo com o Decreto n.º. 016/2024, que constituiu a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente.

**DECRETA**

**Art. 1.º.** Fica Prorrogada a Sindicância para apuração dos fatos e responsabilidades descritos no Protocolo Geral sob n.º. 12712/2023, que informa sobre um furto ocorrido na data de 28/08/2023.

**Art. 2.º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3.º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 17 de janeiro de 2024.

**ALCIONE LEMOS**  
Prefeita Municipal

**JOSIAS ZACHAROW PEDROSO**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI**  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

**TANIA MARISTELA MUNHOZ**  
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

**DECRETO n.º. 038/2024**

**Súmula:** Dispõe sobre a Prorrogação de Sindicância para averiguação dos fatos constantes no Protocolo Geral sob n.º. 14358/2023 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei n.º. 2155/2010 e de acordo com o Decreto n.º. 016/2024, que constituiu a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente.

**DECRETA**

**Art. 1.º.** Fica Prorrogada a Sindicância para apuração dos fatos e responsabilidades descritos no Protocolo Geral sob n.º. 14358/2023, que informa sobre um furto de pneus ocorrido no veículo BEX-4P82.

**Art. 2.º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3.º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 17 de janeiro de 2024.

**ALCIONE LEMOS**  
Prefeita Municipal

**JOSIAS ZACHAROW PEDROSO**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI**  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

**TANIA MARISTELA MUNHOZ**  
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

## EXPEDIENTE

Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguariáiva

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica do Município de Jaguariáiva/PR - Criado de acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamento pelo Decreto 452/2016.

Rosana Araujo Lopes - MTB. nº 3194 - PR  
Jornalista Responsável

Secretaria Municipal de Comunicação Social  
Rua Leônidas Ferreira de Barros, s/nº - Cidade Alta  
Fone: (43) 3535-5638

E-mail: [comunicacao@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:comunicacao@jaguariaiva.pr.gov.br)



**DECRETO n.º. 039/2024**

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA**

**Artigo 1.º.** EXONERA, com base no Protocolo Geral sob n.º. 000426/2024, do cargo em provimento comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO BÁSICA E SERVIÇO SOCIAL**, nomeado que fora através do Decreto n.º. 662/2022, o Senhor **WELINGTON VITORIO FITZ**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º. XX.XXX.905-9 SEIS/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º. XXX.XXX.039-11.

**Artigo 2.º.** Este Decreto entra em vigor na presente data.

**Artigo 3.º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 18 de janeiro de 2024.

**ALCIONE LEMOS**

**Prefeita Municipal**

**JOSIAS ZACHAROW PEDROSO**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI**  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

**FÁBIA LEOCÁDIA KOJO**  
Secretária Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social

**DECRETO n.º. 040/2024**

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal n.º. 2868/2021,

**DECRETA**

**Artigo 1.º.** EXONERA, do cargo em provimento comissionado de **PRESIDENTE DO SAMAE**, nomeado que fora através do Decreto n.º. 003/2021, o Senhor **PEDRO LEOCÁDIO DELGADO**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º. X.XXX.141-5 SEIS/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º. XXX.XXX.999-20.

**Artigo 2.º.** NOMEIA, para o cargo em provimento comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**, o Senhor **PEDRO LEOCÁDIO DELGADO**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º. X.XXX.141-5 SEIS/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º. XXX.XXX.999-20, percebendo os vencimentos correspondentes ao cargo nos termos do Anexo I da Lei Municipal n.º. 2868/2021.

**Artigo 3.º.** Este Decreto entra em vigor na presente data.

**Artigo 4.º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 19 de janeiro de 2024.

**ALCIONE LEMOS**

**Prefeita Municipal**

**JOSIAS ZACHAROW PEDROSO**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI**  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

**ADILSON PASSOS FELIX**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agropecuária

**DECRETO n.º. 041/2024**

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal n.º. 2868/2021,

**DECRETA**

**Artigo 1.º.** EXONERA, do cargo em provimento comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO DE FOTOGRAFIA E CAPTAÇÃO DE IMAGEM**, nomeado que fora através do Decreto n.º. 287/2021, o Senhor **JONATAS CARDOSO DE GODOY**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º. XXX.XX.511-7 II/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º. XXX.XXX.459-78.

**Artigo 2.º.** NOMEIA, para o cargo em provimento comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL E VISUAL**, o Senhor **JONATAS CARDOSO DE GODOY**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º. XXX.XX.511-7 II/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º. XXX.XXX.459-78, percebendo os vencimentos correspondentes ao cargo nos termos do Anexo I da Lei Municipal n.º. 2868/2021.

**Artigo 3.º.** Este Decreto entra em vigor na presente data.

**Artigo 4.º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 19 de janeiro de 2024.

**ALCIONE LEMOS**

**Prefeita Municipal**

**JOSIAS ZACHAROW PEDROSO**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI**  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

**JOSÉ AMILTON ROMÃO**  
Secretário Municipal de Comunicação Social

**DECRETO n.º. 042/2024**

**Súmula:** Dispõe sobre a Autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002, Lei Federal n.º. 4.320/64 e artigo 4º, e 7º, da Lei Municipal n.º. 2.983/2023,

**DECRETA**

**Artigo 1.º.** Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Jaguariáiva, no Corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) para as seguintes Dotações Orçamentárias:

**07 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBANO E LOGÍSTICA - SMDUL 1.004 Ampliação e Remodelação da Iluminação Pública**  
137 4.4.90.51.00.00.00.00 852 Obras e Instalações 700.000,00

**Artigo 2.º.** Os recursos necessários à suplementação a que se refere o artigo anterior, decorrerão do artigo 4º, incisos I, II, III, IV e V, artigo 7º, Parágrafo 1º, e 2º, inciso II da Lei n.º. 2.983/2023, artigo 43, Parágrafo 1º, inciso II, da Lei n.º. 4.320/1964, provenientes:

**I. Oriundos do superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2023:**

Fonte	Descrição	Valor
852	Emenda Parlamentar Ricardo Barros - Iluminação Pública	700.000,00

**Artigo 3.º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal n.º. 2.866, de 02 de agosto de 2021 (Plano Plurianual - PPA 2022 - 2025).

**Artigo 4.º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal n.º. 2.973, de 22 de setembro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024).

**Artigo 5.º.** Este Decreto entrará em vigor na presente data.

**Artigo 6.º.** Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete da Prefeita, 19 de janeiro de 2024.

**ALCIONE LEMOS**

**Prefeita Municipal**

**JOSIAS ZACHAROW PEDROSO**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI**  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

**DECRETO n.º. 043/2024**

**Súmula:** Dispõe sobre a Autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002, Lei Federal n.º. 4.320/64 e artigo 7º, §2º e inciso IV da Lei Municipal n.º. 2.968/2023 e Lei municipal n.º. 2983 de 14 de dezembro de 2023,

**DECRETA**

**Artigo 1.º.** Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Jaguariáiva, no Corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) para as seguintes Dotações Orçamentárias:

**07 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBANO E LOGÍSTICA - SMDUL 1.003 Obras Públicas**  
129 4.4.90.51.00.00.00.00 848 Obras e Instalações 10.000.000,00

**Artigo 2.º.** Constitui recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial de acordo com o disposto no artigo 43, §1º, inciso IV da Lei Federal n.º. 4.320/64, os seguintes recursos:

**I. Oriundos do provável excesso de arrecadação, para recursos provenientes de contratações de operação de crédito, destinados à pavimentação de vias públicas, implantação de praças, pontes, viadutos e parques.**

Fonte	Descrição	Valor
848	Operação de Crédito FINISA	10.000.000,00

**Artigo 3.º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir e compatibilizar as metas físicas e financeiras estimada na Lei Municipal n.º. 2.866 de 02 de agosto de 2021 (Plano Plurianual - PPA 2022 - 2025), de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

**Artigo 4.º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal n.º. 2.973, de 22 de setembro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024).

**Artigo 5.º.** Este Decreto entrará em vigor na presente data.

**Artigo 6.º.** Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete da Prefeita, 19 de janeiro de 2024.

**ALCIONE LEMOS**

**Prefeita Municipal**

**JOSIAS ZACHAROW PEDROSO**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI**  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 004**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023**

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Concurso Público n.º 001/2023, resolve:

**CONVOCAR**

Os(as) candidatostas) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no Concurso Público Municipal, homologado através do Edital de Homologação n.º 022/2023 para que no período de **19 a 29 de janeiro de 2024** apresentem cópia dos seguintes documentos, acompanhado dos originais, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaguariáiva:

- 01 (uma) Foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Título de Eleitor;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Certidão de Nascimento/Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos dependentes até 21 anos;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (para homens);
- Comprovante de inscrição no PIS / PASEP (ativo);
- Carteira de Trabalho (página da foto, frente e verso);
- Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- Certidão de quitação das obrigações eleitorais (expedida pelo Cartório Eleitoral);
- Certidão de Antecedentes Criminais;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Habilitação no órgão de Classe;
- RG e CPF do cônjuge ou companheiro(a);
- CPF dos filhos dependentes até 21 anos
- Extrato previdenciário (CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais)

- Exame toxicológico com resultado negativo e dentro do prazo de validade (para o cargo de motorista C, D e E, operador de máquinas pesadas, tratorista e guarda civil municipal)
- 3) para o cargo de Motorista Habilitação C, D e E, Cursos de Transporte Coletivo de Passageiros, Transporte Escolar, Cargas de Produtos Perigosos e Veículos de Emergência.

**CARGO: MOTORISTA HABILITAÇÃO C, D e E**

CLASSIF.	COTA (AFRODESCENDENTE)	NOME	INSC.	JUSTIFICATIVA
1º		ARNO APARECIDO CAITANO	11839	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SETIMA
5º		MATEUS WILLIAN PASSOS FELIX	13008	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SETIMA
6º		ILSON BUENO	10342	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SETIMA
7º		AFONSO HAUS JUNIOR	13311	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SETIMA
8º		EDENEI DA SILVA MARTINS	10209	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SETIMA
9º		JULIO CESAR XAVIER SOWINSKI	13884	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SETIMA
10º		LUCAS FELIPE FERNANDES DE SOUZA	10384	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SMECEL
11º		JOYCE PRISCILA PEREIRA DE OLIVEIRA	13284	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SMECEL
12º		MAURO ROBERTO DA SILVA	11709	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SMECEL
13º		RODRIGO DOS SANTOS SILVA	11745	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SMECEL
14º		FABIANO DE SOUZA CARNEIRO	10528	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SMECEL
16º		LIUAN MARCEL OLIMPIO	11151	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SMECEL

**CARGO: PROFESSOR CLASSE A**

CLASSIF.	NOME	INSC.	JUSTIFICATIVA
1º	JULIANE ROBERTA SANTOS MOREIRA	10728	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SMECEL
2º	JULIANA DA SILVA RIBEIRO TEIXEIRA	12337	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SMECEL
3º	FRANSIANE VALENTINA GUIMARÃES	14531	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SMECEL
4º	FERNANDA LOPES YAROS BARBOSA	11759	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SMECEL

**CARGO: INSTRUTOR EDUCACIONAL**

CLASSIF.	NOME	INSC.	JUSTIFICATIVA
1º	ANA CAROLINE DE OLIVEIRA RIBEIRO	10826	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SMECEL
2º	GISLAINE DE OLIVEIRA GOOD	11515	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SMECEL
3º	THALIA LUIZA DE OLIVEIRA ANDRADE	10011	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SMECEL
4º	LARISSA DE CASTILHO AVILA FERREIRA	12552	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SMECEL
14º	JOANA DARC DOS SANTOS PRESTES	14200	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SMECEL

**CARGO: OPERADOR DE PROJETOR CINEMATOGRAFICO**

CLASSIF.	NOME	INSC.	JUSTIFICATIVA
1º	ANDRÉ LUIZ BRYKH FILHO	12220	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SMECEL

**CARGO: FONOAUDIÓLOGO**

CLASSIF.	NOME	INSC.	JUSTIFICATIVA
1º	ROBERTHA LINHARA BIAVATI LOPES	11752	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SMECEL DEVIDO EXONERAÇÃO DE LETICIA BOSCHIAN RODRIGUES ZUBI

**CARGO: PSICÓLOGO**

CLASSIF.	NOME	INSC.	JUSTIFICATIVA
1º	GUSTAVO FIGUEIREDO PIRES CORREA	14895	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SMECEL DEVIDO EXONERAÇÃO DE KARINA PEREIRA

**CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL**

CLASSIF.	NOME	INSC.	JUSTIFICATIVA
1º	SOMIA GONÇALVES DA ROCHA MACHADO	14275	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMUS DEVIDO EXONERAÇÃO DE MARIANA SOUZA RUFATO
2º	ANA BEATRIZ SOUZA DE ABREU CALUTO	12559	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SMECEL DEVIDO EXONERAÇÃO DE ISABEL CRISTINA RODRIGUES DE ANDRADE

**CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO**

CLASSIF.	NOME	INSC.	JUSTIFICATIVA
2º	CASSIA FLORENCIO KROPYWIEC	11302	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMUS DEVIDO EXONERAÇÃO DE ANA CLAUDIA KLODOWSKI WOPRYWIEC
3º	VINICIUS LOPES GEFUNI	10531	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMUS DEVIDO EXONERAÇÃO DE CLEUNICE DE FREITAS MIRANDA

**CARGO: COZINHEIRA/MEIENDEIRA**

CLASSIF.	NOME	INSC.	JUSTIFICATIVA
2º	MAYARA PRISCILA DA SILVA DE PIZZOL	14236	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMUS DEVIDO EXONERAÇÃO DE MIRAN DE CASTRO LONGO

**CARGO: ENFERMEIRO**

CLASSIF.	NOME	INSC.	JUSTIFICATIVA
51ª	YASMIN ARIANA SOARES DA GAMA	13822	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMUS DEVIDO EXONERAÇÃO DE BRUNO MAGALHÃES

**CARGO: FISIOTERAPEUTA**

CLASSIF.	NOME	INSC.	JUSTIFICATIVA
1º	CYNTHIA RODRIGUES TUTI	11551	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMUS DEVIDO EXONERAÇÃO DE LETICIA FAGUNDES DO NASCIMENTO

**CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA**

CLASSIF.	NOME	INSC.	JUSTIFICATIVA
1º	VICTOR HENRIQUE GONÇALVES XAVIER	14035	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMUS

Prefeitura Municipal de Jaguariáiva, em 19 de janeiro de 2024.

**ALCIONE LEMOS**

**Prefeita Municipal**

**JOSIAS ZACHAROW PEDROSO**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos





**EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 025**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019**

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Concurso Público nº 001/2019, resolve:

**CONVOCAR**

Os(as) candidato(as) abaixo relacionados(as) no Concurso Público Municipal, homologado através do Edital de Homologação nº 008/2019 para que no período de **19 a 29 de janeiro de 2024**, apresentem cópia dos seguintes documentos, acompanhados dos originais, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaguariáiva:

- 01 (uma) Foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Título de Eleitor;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Certidão de Nascimento/Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos dependentes até 21 anos;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (para homens);
- Comprovante de inscrição no PIS / PASEP (ativo);
- Carteira de Trabalho (página da foto, frente e verso);
- Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- Certidão de Antecedentes Eleitorais (expedida pelo Cartório Eleitoral);
- Certidão de Antecedentes Criminais;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Habilitação no órgão de Classe;
- RG e CPF do cônjuge ou companheiro(a);
- CPF dos filhos dependentes até 21 anos;
- Extrato previdenciário (CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais)

**CARGO: ASSISTENTE SOCIAL**

CLASSIF.	NOME	INSC.	JUSTIFICATIVA
3ª	JESSICA MONTEIRO HOFFEMAN	223285	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SME/EA, SENDO EXONERADA DE SUELI BERNARDETE KLISIEVICZ FERREIRA

Prefeitura Municipal de Jaguariáiva, em 19 de janeiro de 2024.

**ALCIONE LEMOS**  
Prefeita Municipal

**JOSIAS ZACHAROW PEDROSO**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 037**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021**

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Concurso Público nº 001/2021, resolve:

**CONVOCAR**

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Municipal, homologado através do Edital de Homologação nº 10/2022 para que no período de **19 a 29 de janeiro de 2024**, apresentem cópia dos seguintes documentos, acompanhados dos originais, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaguariáiva.

- 01 (uma) Foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Título de Eleitor;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Certidão de Nascimento/Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos dependentes até 21 anos;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (para homens);
- Comprovante de inscrição no PIS / PASEP (ativo);
- Carteira de Trabalho (página da foto, frente e verso);
- Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- Certidão de quitação das obrigações eleitorais (expedida pelo Cartório Eleitoral);
- Certidão de Antecedentes Criminais;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Habilitação no órgão de Classe;
- RG e CPF do cônjuge ou companheiro(a);
- CPF dos filhos dependentes até 21 anos;
- Extrato previdenciário (CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais)
- Exame toxicológico com resultado negativo (para o cargo de motorista C, D e E)

**CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**

CLASSIF.	NOME	INSC.	JUSTIFICATIVA
2ª	LEONARDO XAVIER SOBRINHO	246938	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDUL
3ª	JOSE ANTONIO DOS SANTOS	247375	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDUL

**CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

CLASSIF.	NOME	INSC.	JUSTIFICATIVA
56ª	KEITH DA SILVA SARAIVA	247783	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMUS DEVIDO EXONERADA DE ELISABETH MARIA PRINHO E DEVIDO TÍTULO DE FIANÇA DE JULIANA KARLA TEIXEIRA REUTER E DEVIDO FALCAMENTO DE JULIANE CRISTINE DE MATTOS RIBAS
57ª	CLAUDIA RODRIGUES DE LARA FENA	248987	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMUS DEVIDO EXONERADA DE ANA JULIA MAMA KOK
58ª	RYVANE FALCÃO	247143	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMUS DEVIDO EXONERADA DE AMANDA FRIGO ANTUNES

Prefeitura Municipal de Jaguariáiva, em 19 de janeiro de 2024.

**ALCIONE LEMOS**  
Prefeita Municipal

**JOSIAS ZACHAROW PEDROSO**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

**Prefeitura Municipal de Jaguariáiva**  
**Departamento de Compras e Licitação**  
**AVISO DE SUSPENSÃO / RETIFICAÇÃO DE EDITAL**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14-2023/CREDECIMENTO**

No Aviso de Licitação CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 43-2023, CREDECIMENTO DE EMPRESA E PROFISSIONAIS MÉDICOS (PESSOA JURÍDICA) PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL CAROLINA LUPIONI E DA SEMUS. **FICA SUSPENSO, em virtude de adequação do Edital e Termo de Referência, com posterior publicação do prazo de recebimento e prazo final do credenciamento.**

Jaguariáiva, 18 de janeiro de 2024.

**Vinícius Weigert**  
Presidente Comissão de Licitação

**EXTRATO DE ADITIVO**  
**1º TERMO ADITIVO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 15/2022**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.462/2022**  
**CONTRATADA: INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA**  
**CNPJ: 07.030.825/0001-06**

**NATUREZA DO ADITIVO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL**

. EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 57 E ARTIGO 65, II AMBOS DA LEI Nº 8.666/93, ADITA-SE O CONTRATO PRINCIPAL PARA:

**A) PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO EM 19/12/2023 E TÉRMINO EM 19/12/2024 – VALOR CONTRATUAL: R\$ 2.965.103,75 (DOIS MILHÕES NOVECENTOS E SESENTA E CINCO MIL CENTO E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), VALOR JÁ CORRIGIDO PELO ÍNDICE – IPCA, NO PERCENTUAL DE 4,68%.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS.**  
FICAM RATIFICADAS E INALTERADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO SUPERIOR, SOBRETUDO NO TOCANTE ÀS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

JAGUARIÁIVA, 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

**EXTRATO DE ADITIVO**  
**1º TERMO ADITIVO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2022**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1486/2022**  
**CONTRATADA: FORREST BRASIL TECNOLOGIA LTDA**  
**CNPJ: 18.035.750/0003-26**

**NATUREZA DO ADITIVO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL.** EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 57, PARÁGRAFO PRIMEIRO DA LEI Nº 8.666/93, CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.486/2022, E PROCESSO Nº 16564/2023, ADITA-SE O CONTRATO PRINCIPAL PARA:

**A) PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 2 (DOIS) MESES, COM EFEITOS RETROATIVOS A PARTIR DE 21/12/2023 E TÉRMINO DA VIGÊNCIA EM 20/02/2024, DE ACORDO COM JUSTIFICATIVA NOS AUTOS DO PROCESSO 000016564/2023.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS.** FICAM RATIFICADAS E INALTERADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO SUPERIOR, SOBRETUDO NO TOCANTE ÀS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

JAGUARIÁIVA, 16 DE JANEIRO DE 2024.

**EXTRATO DE ADITIVO**  
**2º TERMO ADITIVO**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 03/2023**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2023**  
**CONTRATADA: DUTRI ENGENHARIA METALURGICA EIRELI**  
**CNPJ: 21.188.542/0001-10**

**NATUREZA DO ADITIVO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES**  
**A) ACRESCER AO VALOR CONTRATUAL R\$ 63.989,60 (SESSENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SESENTA CENTAVOS), CORRESPONDENTE AO PERCENTUAL DE 8,9121% DO VALOR DO CONTRATO INICIAL, CONFORME JUSTIFICATIVA E PARER TÉCNICO INCLUSO NOS AUTOS DO PROCESSO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/23.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.** FICAM RATIFICADAS E INALTERADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO, SOBRETUDO NO TOCANTE ÀS OBRIGAÇÕES DAS PARTES, HORÁRIOS E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, VALORES ANTERIORMENTE AJUSTADOS E DOTAÇÕES UTILIZADAS PARA TAL FIM.

JAGUARIÁIVA, 16 DE JANEIRO DE 2024.

**EXTRATO DE ADITIVO**  
**3º TERMO ADITIVO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 13/2022**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.376/2022**  
**CONTRATADA: TECNOLUZ ELETRICIDADE LTDA**  
**CNPJ: 01.396.138/0001-14**

**NATUREZA DO ADITIVO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA. DAS ALTERAÇÕES**

**A) REAJUSTAR O VALOR CONTRATUAL PARA R\$ 5.101.180,68 (CINCO MILHÕES CENTO E UM MIL CENTO E OITENTA REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS), CORRESPONDENTE A APLICAÇÃO DO PERCENTUAL DE 4,1718% REFERENTE A VARIACÃO DO INPC-IBGE NO PERÍODO DE SETEMBRO DE 2022 A SETEMBRO DE 2023.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.** FICAM RATIFICADAS E INALTERADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO, SOBRETUDO NO TOCANTE ÀS OBRIGAÇÕES DAS PARTES, HORÁRIOS E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, VALORES ANTERIORMENTE AJUSTADOS E DOTAÇÕES UTILIZADAS PARA TAL FIM.

JAGUARIÁIVA, 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO**  
**CONTRATO DE FORNECIMENTO**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 240/2023**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONCESSIONARIA AUTORIZADA PELA VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS VEICULOS DESTA MARCA QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL.**

**DATA DE ASSINATURA: 16/01/2024 | VIGÊNCIA: 12 MESES**

**CONTRATADA: RETIMAQ RETIFICA DE MÁQUINAS LTDA**  
**CNPJ: 77.138.113/0002-63 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 700.000,00**

**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO**  
**CONTRATO DE FORNECIMENTO**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 171/2023**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 14/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA REFORMA ESCOLA LUIZ VIEIRA, DESTINADO O ESPAÇO AO CENTRO DE QUOTERAPIA.**

**DATA DE ASSINATURA: 21/12/2023 | VIGÊNCIA: 240 dias**

**CONTRATADA: HARD ROCK TERRAPLANAGEM E DEMOLIÇÕES LTDA**  
**CNPJ: 30.200.565/0001-83 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 827.029,16**



**SAMAE**

**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 E Nº 002/2024.**  
**PREÇO ELETRÔNICO Nº 023/2023**  
**CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**VIGÊNCIA 12 MESES – ASSINATURA 15/01/2024**

Consideram-se registrados os preços relacionados a seguir:

**GERMÃO PNEUS LTDA, com sede na cidade de São José, Estado de Santa Catarina, sito à Rua Manoel Mariano Júnior, 505, inscrita no ME, com CNPJ 48.350.900/0001-91 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 e PREMISA PNEUS LTDA, com sede na cidade de Açupora, Estado do Paraná, sítio à Rua Pia, 31, inscrita no ME, com CNPJ 33.624.848/0002-03 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024.**

LOTE	QUANT	UN	OBJETO	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL	EMPRESA
01	25	UN	Produto 170/70R14 INMETRO	JK	R\$ 230,00	R\$ 5.750,00	GERMÃO PNEUS LTDA
02	04	UN	Produto com certificação de INMETRO	TORNEL	R\$ 210,00	R\$ 840,00	GERMÃO PNEUS LTDA
03	20	UN	Produto com certificação de INMETRO	LONGSUNG	R\$ 547,00	R\$ 10.940,00	GERMÃO PNEUS LTDA
04	04	UN	Produto com certificação de INMETRO	WESTLARE	R\$ 420,00	R\$ 1.680,00	PREMISA PNEUS LTDA
05	04	UN	Produto com certificação de INMETRO	FORTUNE	R\$ 242,00	R\$ 968,00	GERMÃO PNEUS LTDA
06	04	UN	Produto com certificação de INMETRO	SAILUN	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00	GERMÃO PNEUS LTDA
07	02	UN	Produto com certificação de INMETRO	SAILUN	R\$ 1.435,00	R\$ 2.870,00	GERMÃO PNEUS LTDA
08	02	UN	Produto com certificação de INMETRO	CHENGSHAN	R\$ 480,00	R\$ 960,00	GERMÃO PNEUS LTDA
09	02	UN	Produto com certificação de INMETRO	CHENGSHAN	R\$ 470,00	R\$ 940,00	GERMÃO PNEUS LTDA
			TOTAL			R\$ 33.134,00	

**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024; Nº 006/2024; Nº 007/2024; Nº 008/2024; Nº 009/2024 E Nº 010/2024.**  
**PREÇO ELETRÔNICO Nº 027/2023**  
**CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**VIGÊNCIA 12 MESES – ASSINATURA 15/01/2024**

Consideram-se registrados os preços relacionados a seguir:

**MULTIPLA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, com sede na cidade de Dourados, Estado do Rio Grande do Sul, sítio à Rua Ramundo Capelari, 42, inscrita no ME, com CNPJ 12.841.807/0001-11 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024; RFF SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMÉRCIO LTDA, com sede na cidade de Phoenix, Estado do Rio Grande do Sul, sítio à Rua Luis de Camões, 452 – Três Vendas, inscrita no ME, com CNPJ 08.700.000/0001-07 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024; RFF SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMÉRCIO LTDA, com sede na cidade de Phoenix, Estado do Rio Grande do Sul, sítio à Rua Luis de Camões, 452 – Três Vendas, inscrita no ME, com CNPJ 08.700.000/0001-07 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024; RFF SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMÉRCIO LTDA, com sede na cidade de Phoenix, Estado do Rio Grande do Sul, sítio à Rua Luis de Camões, 452 – Três Vendas, inscrita no ME, com CNPJ 08.700.000/0001-07 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024; DESTA – DISTRIBUIDORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná, sítio à Rua Manoel Francisco de Paula, 175, sítio à Rua Com. Ins. no ME, com CNPJ 09.387.530/0004-44 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024; TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA, com sede na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, inscrita no ME, com CNPJ 14.111.111/0001-11 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024; ACCORD RAO MATERIAIS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS LTDA, com sede na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, sítio à Avenida Odebrecht, Furgam de Segurança, sítio, inscrita no ME, com CNPJ 48.375.000/0001-98 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024.**

LOTE	QUANT	UN	OBJETO	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL	EMPRESA
01	250	PC	AGUARD CRISTAL 6/8	FRIO PLUS	R\$ 9,20	R\$ 2.300,00	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
02	100	UN	ÁGUA SANITÁRIA 2 L	TROPICEL	R\$ 4,50	R\$ 450,00	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
03	12	L	ALCOOL COMUM 1 L (70%)	MELANSORP	R\$ 8,79	R\$ 105,48	RFF SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMÉRCIO LTDA
04	46	UN	ALCOOL EM GEL 70° 500 ML	FACILITE	R\$ 4,67	R\$ 214,82	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
05	20	UN	BALDE MEDIO 15 L	PROPLAST	R\$ 11,11	R\$ 222,20	MULTIPLA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
06	700	PC	CAFE EM PÓ EMBALAGEM VÁCUO COM SELO DE PUREZA DA MIBC 500 G	FRIO SUL	R\$ 16,49	R\$ 11.542,30	TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA
07	200	CA	DVA ERWAMATE TORÇÃO CX 300G	D'ALLE	R\$ 4,28	R\$ 856,00	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
08	27	CA	COPOLYESTERIZAVEL 100 ML C/ 100 UNDS. CAIXA CONTENDO 25 PACOTES	SUPERFON	R\$ 11,06	R\$ 2.986,46	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
09	04	CA	COPOLYESTERIZAVEL 50 ML C/ 50 UNDS. CAIXA CONTENDO 10 PACOTES	DODIGO	R\$ 23,08	R\$ 923,32	MULTIPLA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
10	30	UN	DESODORIZANTE HIGIENIZANTE DAILO COM 5 L	HUPER PLUS	R\$ 11,76	R\$ 352,70	ACCORD RAO MATERIAIS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS LTDA
12	150	UN	DESODORIZANTE SANITÁRIO EM PÓ COM HIGIENIZANTES VARIADOS	SAVY	R\$ 1,76	R\$ 264,00	MULTIPLA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
13	30	UN	LAMPARAS AZULAS E NEUTRAS COM 100 W	BICKROSS	R\$ 30,35	R\$ 910,50	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
14	30	UN	LAMPARAS PERIFERICO COM ALCOOL, GALÃO COM 5 L	HUPER PLUS	R\$ 25,56	R\$ 766,50	ACCORD RAO MATERIAIS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS LTDA
15	300	UN	DETERGENTE LÍQUIDO BIODIGERÁVEL 500 ML. RESÍDUO VARIADOS	BICKROSS	R\$ 2,35	R\$ 705,00	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
16	20	UN	ESCALVA DE NYLON MEDIA PARA LIMPACAO	DALCIN	R\$ 24,3	R\$ 486,00	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
17	10	UN	ESCALVA SANITÁRIA COM CABO E SUPORTE	LEI	R\$ 5,34	R\$ 53,40	MULTIPLA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
18	200	UN	ESPORULICIDA LÍQUIDA 1 LITRO EM 100 ML ESPUMA DE POLIURETANO (C) BACTERICIDA	BETFANN	R\$ 6,78	R\$ 1.356,00	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
19	200	UN	FILTRO PARA FIBRA PETRA NA 100% AÇÚCAR 4000 CM	BRIGATA	R\$ 4,76	R\$ 952,00	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
20	70	UN	FILTRANA PARA FIBRA PETRA NA 100% AÇÚCAR 4000 CM	MARTINS	R\$ 29,1	R\$ 2.037,00	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
21	50	UN	FORPORD COM 10 CAIXA GABA PACT.	SABIA	R\$ 34,2	R\$ 1.710,00	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
23	20	UN	GARRAFAS TÊRMICAS 5 L PARA ÁGUA	TRAVETA	R\$ 38,23	R\$ 764,60	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
25	100	UN	HEXETIDINA A BASE D'AGUA 300 ML	BUZZ	R\$ 9,63	R\$ 963,00	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
26	100	UN	LÁ DE AÇO 60G	ASSCLAN	R\$ 2,30	R\$ 230,00	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
27	200	UN	LAMPADAZ MULTISUO AÇÃO DESODORIZANTE 500 ML	BICKROSS	R\$ 4,28	R\$ 856,00	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA





Table with columns: Nº, UN, LÍDERE, VALOR, UN, VALOR, UN, VALOR, UN, VALOR. Lists various municipal services and their costs.



CÂMARA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2024.

Regulamento no âmbito da Câmara Municipal de Jaguariá, Estado do Paraná, as funções essenciais a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que...

O Vereador-Presidente da Câmara Municipal de Jaguariá, no uso das atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Da Designação dos Agentes Públicos para o Exercício de Funções Essenciais

Art. 1º Compete à autoridade máxima da Câmara Municipal de Jaguariá, a designação de Comissão de Planejamento de Contratações e Aquisições, de Agência de Contratação/Preço(s), e dos componentes das respectivas Equipes de Apoio para a condução do processo.

Do Agente de Contratação e do Pregeiro

Art. 2º O Agente de Contratação e o agente público designado pelo Vereador-Presidente da Câmara Municipal, entre servidores efetivos dos quadros permanentes da Câmara, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

- certame até a homologação, e possui as seguintes atribuições, além das previstas na Lei 2987/2023.
I - auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;
II - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;
IV - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
V - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados, em licitações do tipo credenciamento;
VI - receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
VII - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
VIII - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;
IX - verificar e julgar as condições de habilitação;
X - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;
XI - sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afetar licitantes em razão de vícios insanáveis;
XII - receber recursos, apreciar sua admissibilidade, e se não reconsiderar a decisão, encaminhá-la à autoridade competente;
XIII - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;
XIV - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;
XV - indicar o vencedor do certame;
XVI - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, no seu exame e à classificação dos proponentes;
XVII - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
XVIII - elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;
XIX - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;
XX - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;
XXI - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;

XXIII - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site oficial de Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver texto responsável por estas atribuições.
§1º O agente de contratação, poderá solicitar manifestação técnica de assessoria jurídica ou de outro setor do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
§2º Quando atuar em licitações na modalidade pregão, o agente de contratação será designado pregeiro, nos termos do art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Da Equipe de Apoio
Art. 3º Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação nas etapas do processo licitatório.
Parágrafo único. A equipe de apoio deverá ser integrada por agentes públicos do órgão ou entidade licitante, conforme Lei 2.987/2023.
Do Planejamento de Contratação
Art. 4º A Comissão de Planejamento de Contratações e Aquisições deverá ser formada por, no mínimo, 3 (três) membros, devendo a maioria dos integrantes ser servidores efetivos pertencentes ao quadro permanente da Câmara Municipal, conforme Lei 2.987/2023.
§1º Caso a licitação seja realizada na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação deverá ser composta de pelo menos 3 (três) servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou entidade da Administração Pública municipal, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.
§2º Os membros da Comissão de Planejamento de Contratações e Aquisições responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
§3º A Comissão de Planejamento de Contratações e Aquisições poderá solicitar manifestação técnica de assessoria jurídica ou de outro setor da Câmara, a fim de subsidiar sua decisão.
Art. 5º É competente para designar as comissões de licitação, homologar o julgamento e adjudicar o objeto ao licitante vencedor, a autoridade a que se refere o art. 1º deste Regulamento.
Art. 6º No caso de modalidade concorrencia e nas demais licitações que utilizam o critério de melhor técnica ou conteúdo técnico, o julgamento será efetuado por uma comissão especial, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, agentes públicos ou não.

Parágrafo único. A comissão a que se refere o caput deste artigo, no caso de concurso para elaboração de documentos técnicos, poderá, em relação à formação em arquitetura e engenharia, ter homologação ou interposição, quando for constituída preferencialmente por profissionais servidores ou empregados públicos com formação nessa área.
Do Gestor de Contratos
Art. 8º O gestor de contratos é o gerente funcional, designado pelo vereador-presidente, com atribuições de gestor de contrato, possui foco no relacionamento com o contratado, ou seja, no perfil administrativo, desde sua concepção até a finalização, especificamente:
I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
II - analisar os pedidos de requisição econômico-financeiro do contrato e encaminhá-los ao Presidente da Câmara Municipal para o devido processamento;
III - analisar eventuais alterações contratuais, após oitiva do fiscal do contrato e encaminhá-las ao Presidente da Câmara Municipal para o devido processamento;
IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado e encaminhá-los ao Presidente da Câmara Municipal para o devido processamento;
V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
VII - executar a digitalização e arquivamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratação no sistema da Câmara Municipal, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para que sejam tomadas as providências de propagação de dados para a realização de nova licitação, conforme o caso;
VIII - premonitor o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
IX - inserir o lote de dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
X - acompanhar a publicação do documento das cláusulas contratuais, conforme a legislação sobre licitações vigente, em conjunto com o setor jurídico, controle interno e vereador-presidente;
XI - realizar a comunicação com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) dias da fim da vigência de contrato, cujos objetos sejam de arquitetura ou engenharia, ao Presidente da Câmara Municipal, para que sejam tomadas as providências de propagação de dados para a realização de nova licitação, conforme o caso;
XII - outras atividades compatíveis com a função.

Parágrafo único. O gestor de contratos deverá ser servidor da Câmara Municipal e previamente designado pela autoridade administrativa signatária do contrato.
Do Fiscal de Contrato
Art. 9º O fiscal de contrato é, preferencialmente, o servidor efetivo dos quadros permanentes da Câmara Municipal, designado pelo vereador-presidente, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.
§ 1º O fiscal de contrato deve atuar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
§ 2º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.
§ 3º Nos contratos de obras e serviços de engenharia, o fiscal designado deverá, preferencialmente, ter formação na área de engenharia ou arquitetura, caso não o possua, poderá substituir a contratação de profissional habilitado à prestar auxílio, nos termos do Art. 117 da Lei 14.133/21.
§ 4º A contratação de terceiros não admitida de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado (Art. 117, § 4º, II, Lei 14.133/21).
Art. 10 A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especificamente:
I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
III - proceder, conforme cronograma financeiro e financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pelo contratado ou conforme disposto em contrato;
IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
VI - proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;
VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometer o bom andamento dos serviços;

X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
XII - verificar a correta aplicação dos materiais;
XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessário, no sentido de prevenção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
XVI - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV;
a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referentes aos projetos arquitetônicos e complementares, orgânicos e finalização, edital de licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutórios;
b) visitar o objeto de obras, verificando-se de seu correto procedimento;
c) verificar a correta construção da cantina de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;
XVII - outras atividades compatíveis com a função.
§ 1º A fiscalização não exclui sem redução a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 2º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
§ 3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a menção dos seguintes aspectos, no que couber:
I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
VI - a satisfação do público usuário.
§ 4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, responsabilizando-se o licitante pela alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contemple a relação detalhada de materiais, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
§ 6º O documentário total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensinar a aplicação de serviços administrativos, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culinar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 7º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigirá-se, dentre outras, as seguintes comprovações:
I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:
a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;
b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;
d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;
e) pagamento do 13º salário;
f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;
i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;
j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em distúrbio coletivo de trabalho e;

k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.
II - No caso de cooperativas:
a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;
b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;
c) comprovante de distribuição de sobras e produção;
d) comprovante de aplicação do FATES - Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;
e) comprovante de aplicação em fundo de reserva;
f) comprovante de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e
g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.
III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público - OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida o comprovante de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
§ 8º Além do cumprimento do § 7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em, CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, o remunerado, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.

Da Autoridade Máxima
Art. 11. Caberá ao Vereador-Presidente ou a quem ele delegar:
I - examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, quando encaminhados pelo agente de contratação, pregeiro, ou presidente de Comissão de Contratação;
II - promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e deste Regulamento;
III - designar o agente de contratação, membros de comissão de contratação e os membros da equipe de apoio;
V - autorizar a abertura do processo licitatório;
VI - decidir os recursos contra os atos do agente de contratação, do pregeiro ou da comissão de contratação, quando este manter sua decisão;
VII - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

VIII - homologar o resultado da licitação;
IX - celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços; e
X - autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei nº 14.133, de 2021 e deste Regulamento.
§ 1º A autorização para a abertura do processo licitatório é o último ato anterior à publicação do edital;
§ 2º As atribuições previstas neste artigo são delegáveis à autoridade responsável pelo nível de gestão do órgão ou entidade, salvo as constantes dos incisos I, III, V, VI, VII, VIII, IX e X, do caput deste artigo, observado o disposto na Lei Orgânica Municipal.
Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguariá, 17 de janeiro de 2024
JOSÉ MARCOS PESSA FILHO
Vereador-Presidente